



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Oscar de Oliveira Magalhães		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Oscar de Oliveira Magalhães, de Ubajara, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Eugênia Maria de Sousa Martins, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 06499974-2	PARECER: 0449/2008	APROVADO: 08.09.2008

I – RELATÓRIO

Eugênia Maria de Sousa Martins, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Oscar de Oliveira Magalhães, mediante o processo nº 06499974-2, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício da direção.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e tem sede na Rua José Agapito Pereira, 116, Centro CEP: 62.350-000, Ubajara.

O corpo docente dessa instituição é formado por 39(trinta e nove) professores; destes, trinta são habilitados, e nove, autorizados, temporariamente. Maria Vanda Barros de Menezes, devidamente habilitada, Registro nº 1761/1982/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Essa Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

1. requerimento;
2. ficha de identificação da Escola;
3. Parecer de credenciamento/CEE;
4. habilitação, nomeação e outros documentos da diretora e do secretário;
5. fotografias da Escola;
6. relação do material didático-pedagógico;
7. acervo bibliográfico;
8. relação dos professores acompanhada da habilitação/autorização;
9. Projeto na modalidade educação de jovens e adultos;
10. mapa curricular;
11. regimento escolar.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0449/2008

Mediante os documentos apresentados fazemos as seguintes considerações:

- a diretora da escola é Eugênia Maria de Sousa Martins, licenciada em Pedagogia em Regime Especial pela Universidade Vale do Acaraú, e a secretária é Maria Vanda Barros de Menezes, legalmente habilitada pelo registro nº 1761/1982. A escola conta ainda no núcleo gestor com a coordenadora pedagógica Francinalda Débora dos Santos;

- a Escola tem matriculado 823 alunos, distribuídos entre a educação infantil, 148 no ensino fundamental(1ª à 5ª), 348, no ensino fundamental(6ª à 9ª), 208, e educação de jovens e adultos, 119.

Pelos documentos e fotografias apresentadas, podemos dizer que a instituição se encontra em boas condições de funcionamento com estrutura física condizentes para o desenvolvimento de um bom trabalho. A escola conta com laboratório de ciências, biblioteca, pátio e área livre para recreação além de dependências diversas tais como sala de professores, cantina, diretoria e salas de aula. Apresentou extensa lista de materiais e recursos didáticos e recreativos. Sentimos falta da relação do acervo bibliográfico.

Em relação ao currículo para o ensino fundamental, a escola apresenta sua organização de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária mínima de oitocentas horas e duzentos dias letivos, já estando organizado o ensino fundamental em nove anos.

A Escola apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada discorrendo sobre a identidade e o histórico da escola e da comunidade. Destaca na proposta os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados pela instituição, dentre outros itens importantes tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e metas prioritárias.

A escola apresentou projeto de implantação da educação de jovens e adultos contemplando orientações para organização de cursos presenciais da educação de jovens e adultos e itens essenciais na sua constituição.

Na proposta pedagógica da educação infantil, a escola destaca como objetivo geral o desenvolvimento na criança, de algumas capacidades consideradas importantes e que favorecem a construção e a formação de seres intelectualmente autônomos, capazes de proporcionar interferências em relação à vida e aos modos de viver. Apresenta ainda como objetivo desenvolver na criança uma imagem positiva de si a partir da utilização de diferentes linguagens, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas idéias, enriquecendo sua capacidade expressiva. Apresenta ainda, dentre outros itens, os conteúdos anuais para a educação infantil nas diversas áreas do conhecimento.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0449/2008

O regimento escolar, apresentado em duas vias, está organizado de forma precisa, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº. 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/1998 do CNE, e 361/2000, 363/2000, 374/2003 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Oscar de Oliveira Magalhães, de Ubajara, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, pela homologação do regimento escolar e pelo exercício de direção em favor de Eugênia Maria de Sousa Martins, até ulterior deliberação deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2008.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE